



BATALHA
MUNICÍPIO

CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 50/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 53/2023

Código dos Contratos Públícos, na sua redação atual

"Prestação de Serviços de Fiscalização Especializada, Coordenação de Segurança e Gestão de Segurança, e Gestão Ambiental em Obra, da Empreitada: "Piscinas + Eficientes Eficiência Energética" - E56DOM2022 (Lote 1 a Lote 6)"

Entre -----

Município da Batalha, pessoa coletiva número 501290206, com sede na rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea f), nº. 2 do art.º 35º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como primeiro outorgante. -----

E -----

Classe Verde, Engenharia, Lda., com sede na Rua da Arroteia, nº 231, Lagoa do Furadouro, 2490-380 Ourém, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Ourém com o NIPC 509256295, com o capital social de 5.000,00€, representada neste ato pelo Senhor **João Pedro de Sousa**, na qualidade de Sócio Gerente, de acordo com a respetiva Certidão do Registo Comercial, com o código de acesso: [REDACTED] válida até 21/10/2023, daqui em diante designada como **segundo outorgante**. -----

-----é celebrado-----

o presente contrato denominado **"Prestação de Serviços de Fiscalização Especializada, Coordenação de Segurança e Gestão de Segurança, e Gestão Ambiental em Obra, da Empreitada: "Piscinas + Eficientes Eficiência Energética" - E56DOM2022 (Lote 1 a Lote 6)"** o qual foi precedido do procedimento de Consulta Prévias ao abrigo da alínea c), do nº. 1, do artigo 20.º do CCP, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação vigente, nos termos de despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Batalha, de 11 de maio de 2023, adjudicado através de despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Batalha, de 19 de maio de 2023, tendo a respetiva minuta sido igualmente aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Batalha, de 19 de maio de 2023, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1^a

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de serviços de Fiscalização Especializada, Coordenação de Segurança e Gestão de Segurança, e Gestão Ambiental em Obra, da Empreitada: "Piscinas + Eficientes Eficiência Energética" - E56DOM2022 (Lote 1 a Lote 6), nos termos do Caderno de Encargos. -----

Cláusula 2^a

Preço Contratual

A adjudicação tem o valor global de 20.500,00€ (Vinte mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta apresentada. -----

**JOÃO PEDRO
DE SOUSA**

Assinado de forma digital
por JOÃO PEDRO DE SOUSA
Dados: 2023.11.20 17:13:57
Z



BATALHA MUNICÍPIO

Cláusula 3^a Duração do Contrato

O contrato vigorará pelo período de **6 meses**, nos termos da clausula 3^a do Caderno de Encargos. -----

Cláusula 4^a Cabimento

Este contrato tem cabimento orçamental, no presente ano económico, na rubrica orçamental 01 020220, e consequente requisição externa n.º 37/2023 com o número sequencial de compromisso 29171 de 10/10/2023 devendo a referência a este número constar na(s) fatura(s) a emitir no âmbito da execução do presente fornecimento. -----

Cláusula 5^a Prazo de pagamento

Os pagamentos devidos pelo Primeiro Outorgante serão efetuados após receção, nos serviços do Município, dos respetivos avisos de pagamento/faturas, nos termos da cláusula 10^a do Caderno de Encargos. -----

Cláusula 6^a Resolução por parte do contraente público

O Primeiro Outorgante pode resolver o contrato a título sancionatório, no caso de o cocontratante violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente, as previstas no Caderno de Encargos. -----

Cláusula 7^a Peças do contrato

São aplicáveis ao presente contrato e dele fazem parte integrante as disposições constantes do suprimento de erros ou omissões, esclarecimentos ou retificações, caderno de encargos e proposta adjudicada. -----

Cláusula 8^a Casos omissos

Para os casos omissos no presente contrato e caderno de encargos (e respetivos anexos) aplicar-se-á, subsidiariamente, o Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Cláusula 9^a Resolução de Litígios

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 10^a Gestor do Contrato

1 - Nos termos do artigo nº 290.º-A do Código dos contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 28 de janeiro (na redação vigente), são designados gestores do contrato, em nome da entidade adjudicante, a Técnica Superior, [REDACTED] -----

2 - Caso o gestor do contrato detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas. -----

Os Outorgantes leram e compreenderam este Contrato, que aceitam, nos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----



BATALHA
MUNICÍPIO

Este contrato, conforme vontade expressa das partes, é assinado digitalmente pelos Outorgantes, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do CCP. -----

O Primeiro Outorgante,

RAUL
MIGUEL DE
CASTRO

Assinado de forma
digital por RAUL
MIGUEL DE CASTRO
Dados: 2023.11.20
17:36:19 Z

O Segundo Outorgante,